



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 819/2014,

28 DE ABRIL DE 2014.

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

***Faço saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:***

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, após o reajuste, perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 10.267,05 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito, após o reajuste, perceberá, em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 6.844,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 4º - Os Secretários Municipais, após o reajuste, perceberão em parcela única um subsídio mensal de R\$ 4.748,80 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

§ 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais estabelecidos nesta Lei, poderão ser reajustados anualmente em caso de disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente Orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : FUNDEB 40/ FUS/ FMAS / FPM E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2014	827.974,26	ABRIL A DEZEMBRO
2015	1.181.242,98	JANEIRO A DEZEMBRO
2016	1.181.242,98	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal